PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifica-se a abertura do presente procedimento para instrução do Projeto **"Posto Avançado Iracema"**, em acompanhamento pelo Núcleo de Projetos e Inovação do Tribunal de Justiça, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 - SEI n.º 0003898-32.2021.8.23.8000.

Registra-se que tal iniciativa fora objeto de discussões prévias realizadas entre representantes do Tribunal de Justiça e Prefeitura do município em **25/11/2021** (link).

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/12/2021, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1188503** e o código CRC **60DE32FD**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PEDIDO

Ao Setor de Logística,

Solicito transporte para deslocamento das servidoras Janaine Voltolini de Oliveira (Núcleo de Projetos e Inovação - NPI) e Claudete Pereira da Silva (Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão - SUBIAI), ao município de Iracema no dia 15 de dezembro de 2021, com previsão de saída às 8h.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/12/2021, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1188527** e o código CRC **8A4D3D8E**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SIL/SL

Certifico que o atendimento da demanda constante no evento n.º 1188527 foi registrado no "Sistema Frotas" por meio da movimentação n.º 39333, tendo como veículo o Voyage, placa NAQ 6G21.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/12/2021, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1188615** e o código CRC **86EB0861**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SETOR DE LOGÍSTICA. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 23/04/2021

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 12/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de criação e instalação de comarcas na integralidade dos Municípios e a necessidade de criação de alternativas para a universalização do acesso à justiça;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.
§ 1º Os Postos Avançados de Atendimento consistem em unidades descentralizadas instaladas, em regime de cooperação, com os municípios integrantes da Comarca, órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal.
§ 2º As unidades constituem-se em estruturas físicas e tecnológicas compatíveis com o exercício pleno da atividade jurisdicional para a realização de atos processuais, devendo conter dispositivo com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada, a ser operacionalizado por servidores e/ou colaboradores do Tribunal de Justiça e instituições parceiras.
§ 3º O Tribunal de Justiça poderá disponibilizar terminal eletrônico aos advogados para consulta de andamento processual, peticionamento, protocolo e distribuição de todos os feitos, desde que o local comporte a instalação do equipamento.

Art. 2º A implementação dos Postos Avançados de Atendimento poderá ser instrumentalizada por meio de Acordo de Cooperação firmado entre o município interessado ou órgão da Administração Pública Estadual e Federal e a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
§ 1º O Tribunal de Justiça de Roraima priorizará a instalação de Postos Avançados de Atendimento nos municípios que não constituam sedes de comarca.
§ 2º Poderá ser criado mais de um Posto Avançado de Atendimento nos municípios, inclusive naqueles sedes de comarca.
§ 3º Na implementação dos Postos Avançados de Atendimento será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça de Roraima.
§ 4º O Acordo de Cooperação deverá ser publicado, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 3º Os Postos Avançados de Atendimento ficarão subordinados à direção do fórum da comarca, que será responsável pela organização dos serviços ofertados e pelos recursos humanos.
§ 1º A Presidência deste Tribunal indicará a vinculação dos Postos Avançados de Atendimento na comarca em que houver mais de um fórum.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
GehvIPLxf/vYn73PsfwxoDgUL2I=

§ 2º Caberá ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento.
§ 3º Eventual coincidência entre datas e horários dos atos designados pelos juízes (as) da comarca será dirimida pela direção do fórum, que definirá a prioridade da utilização dos Postos Avançados de Atendimento pelas Varas e Juizados, em sistema de rodízio.

Art. 4º Os Postos Avançados de Atendimento são considerados como ambiente seguro para oitiva das partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça, servindo inclusive para a oitiva especializada de depoimento especial, prevista na Lei nº 13.431/17.

Art. 5º Nos Postos Avançados de Atendimento poderão ocorrer sessões do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

Art. 6º Fica facultada a participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e de outros órgãos no Acordo de Cooperação, a fim de viabilizar o atendimento nos Postos Avançados de Atendimento.

Art. 7º Os juízes velarão para que os atos virtuais realizados, no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento, atendam as normas processuais vigentes.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência deste Tribunal por meio de Portaria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

GehvIPLxf/vYn73PsfwxoDgUL2I=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1209061/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

1. Cuida o feito da inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã no município de Iracema, previsto para o mês de fevereiro de 2022.

2. Ciente do despacho 1209090 e de acordo com o Projeto elaborado pela SUBIAI 1209085;

3. Ao NUCRI, para, se possível, confecção da arte do adesivo para tampo (vidro) de mesa (54cmx136cm) e da Placa de Fundação (40cmx60cm), devendo nesta constar o nome do Prefeito Municipal, senhor Jairo André Ribeiro Sousa.

4. À SIL para providências quanto a alocação do mobiliário necessário, constante no projeto;

5. À STI para, se possível, providências quanto à disponibilização dos equipamentos de informática, solicitados via Chamado Fácil, sob número 1317197.

6. À Secretaria Geral para conhecimento das ações em andamento.

Atenciosamente,

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 18/01/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1209061** e o código CRC **AC5391DB**.

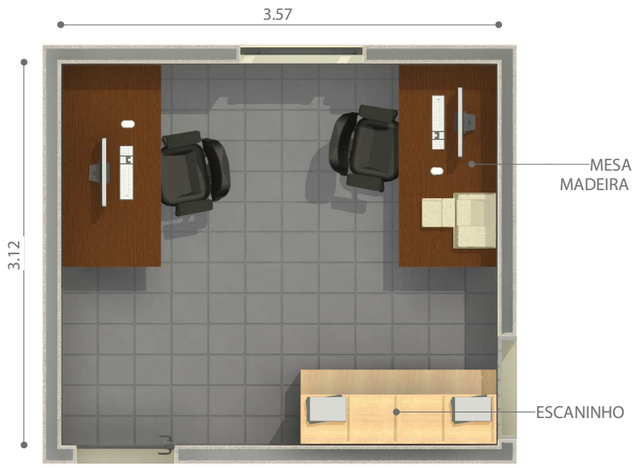

1 Planta baixa
ESCALA

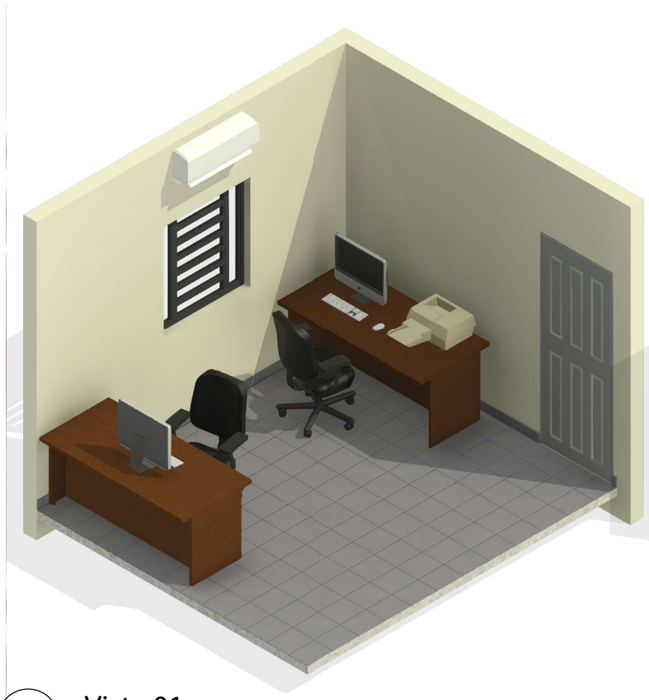

2 Vista 01
ESCALA

3 Vista 02
ESCALA

Quadro de mobiliários e equipamentos		
	QTD.	Descrição
	2	Cadeiras
	2	Mesa de madeira (escrivaninha)
	1	Escaninho
	1	Ar condicionado Mini split (existente)
	2	Computador
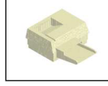	1	Impressora/Scanner

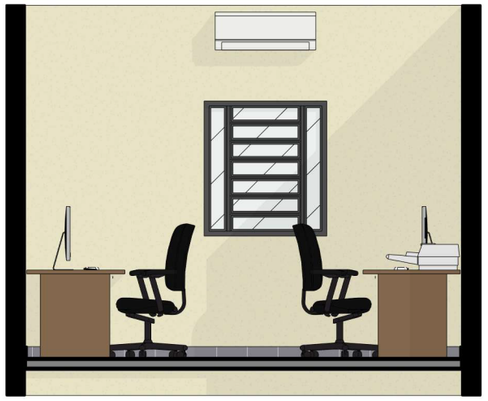

4 Elevação 01
ESCALA 1 : 50

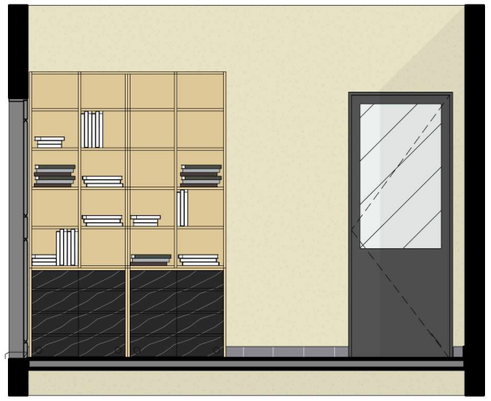

5 Elevação 02
ESCALA 1 : 50

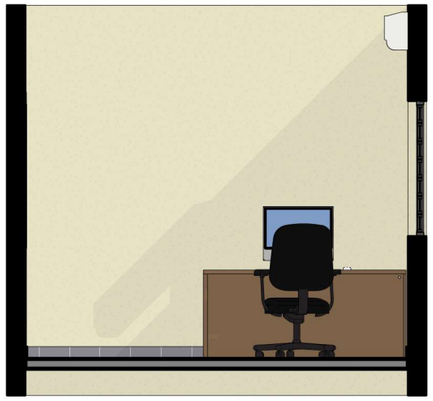

6 Elevação 03
ESCALA 1 : 50

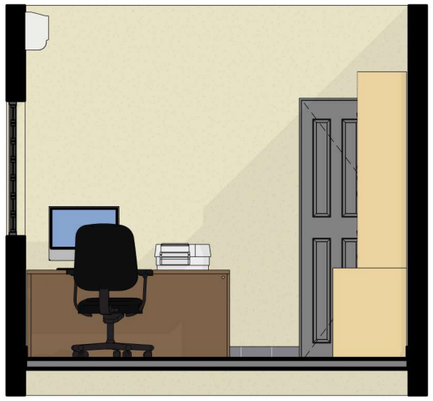

7 Elevação 04
ESCALA 1 : 50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
SUBIAI - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

OBRA POSTO AVANÇADO IRACEMA		DATA JANEIRO/2022	PRANCHA ARQ-01
ENDEREÇO		ESCALA Como indicado	
PROJETO PROPOSTA DE LAYOUT	PROJETO CLAUDETE PEREIRA Arquiteta e Urbanista	DESENHO TAMARA MOURA Assessora Técnica II	

Projeto Posto Avançado Iracema (1269885) SEI 0021472-68.2021.8.23.8000 / pg. 7

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1209090/2022 - PR/SG/SIL/SUBIAI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

Ao NPI,

Encaminho projeto ev. 1209085, para análise e aprovação. Em seguida daremos andamento na execução dos serviços.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 17/01/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1209090** e o código CRC **B1C212C2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1210133/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

Ao SGPC,

Em atenção ao item 5 do Despacho NPI (SEI nº 1209061), encaminho para disponibilização dos equipamentos, conforme alinhamento anterior.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MENDONCA LOBO**, **Secretário(a)**, em 18/01/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1210133** e o código CRC **1D9F3A0A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1210319/2022 - PR/SG/SIL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Iracema

À Subsecretaria de Patrimônio para disponibilização do mobiliário conforme projeto constante no evento nº 1209085.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FREITAS DE QUADROS**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 18/01/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1210319** e o código CRC **3449ED48**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1210464/2022 - PR/SG/STI/SGPC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

À NPI,

Em atendimento ao Despacho STI (SEI nº **1210133**) , informo que a solicitação foi registrada em nosso Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI sob o ID 1317197 referente a disponibilização dos equipamentos, para acompanhamento do chamado utilize os canais de atendimentos do TJRR.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA**, **Técnico Judiciário - TI**, em 18/01/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1210464** e o código CRC **A05E1FA5**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1210548/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

Ao NPI,

1. De ordem do Secretário-Geral, manifesto ciência das medidas adotadas para implantação do Posto Avançado do Município de Iracema (Ep. 1209061).

2. Compulsando os autos, verifico a sinalização de que a parceria para execução do projeto será firmada junto à Prefeitura da localidade.

3. Dessa forma, considerando que as tratativas iniciais estão sob responsabilidade do núcleo, encaminho os autos para manifestação quanto aos moldes do ajuste.

Cordialmente,

Flauenne Silva Santiago

Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 18/01/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1210548** e o código CRC **A12EBD70**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1210964/2022 - PR/SG/SIL/SUBP

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

À SIL,

Em atenção ao evento 1210319, informamos que os mobiliários solicitados no evento 1209085, estarão disponíveis para retirada dia 24/01/2022 (segunda-feira).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANA LILIAN MAIA COSTA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/01/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1210964** e o código CRC **71E66568**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1211374/2022 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

Ao Escritório de Comunicação ,

Para ciência e acompanhamento da demanda solicitada no SEI 1209061 e aguardar agendamento da data de inauguração para agendar cobertura, acompanhamento e divulgação.

Ao Setor de Mídias

Para preparação do material solicitado no SEI 1209061 para que envio ao cerimonial, que providenciará a confecção da placa, assim como todas as peças de divulgação da inauguração do Posto (data a definir).

Ao Cerimonial,

Para acompanhamento e providências relacionadas a placa de inauguração, evento de inauguração assim que agendada a data de realização.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 19/01/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1211374** e o código CRC **50C37EDA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROGRAMA
JUSTIÇA CIDADÃ

UNIDADE
IRACEMA

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. CRISTÓVÃO SUTER
PRESIDENTE

DES. JÉSUS NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

DESª. TÂNIA VASCONCELOS
CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA

DES. RICARDO OLIVEIRA
OUVIDOR-GERAL DE JUSTIÇA

DESª. ELAINE BIANCHI
DIRETORA DA ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA

DES. MAURO CAMPELLO
DES. ALMIRO PADILHA
DES. LEONARDO CUPELLO
DES. MOZARILDO CAVALCANTI
MEMBROS

FELIPE QUEIROZ
SECRETÁRIO-GERAL

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
PREFEITO DE IRACEMA

Boa Vista, fevereiro de 2021

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

JUSTIÇA
CIDADÃ

Projeto ADESIVO MESA - JUSTIÇA CIDADÃ 0 0 0

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1213619/2022 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

Ao NPI,

Para aprovação da arte.

Ao Escritório de Comunicação,

Para acompanhamento quanto a definição da data de inauguração e providências para divulgação e registro.

Ao Cerimonial

Após a aprovação do NPI, providenciar a confecção da placa de inaugural e verificar demais providências para o evento quando agendado.

Seguiremos acompanhando a definição da data de inauguração.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 24/01/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1213619** e o código CRC **2405C598**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE IRACEMA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43003380 SSP/PR e CPF n.º 772.592.629-15 e o **MUNICÍPIO DE IRACEMA/ RR,** inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o n.º _____, estabelecida na Cidade de Iracema/ RORAIMA, sito na situada Rua _____, CEP _____, neste ato representado pelo prefeito, o **Senhor Jairo André Ribeiro Sousa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/RR e CPF n.º _____, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI nº 0008684-22.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Iracema, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente as partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste termo, admitindo-se às partes proporem a

sua reformulação, que será previamente apreciado pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Iracema;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do posto avançado;

c) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Iracema para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto;

d) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 02 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Iracema;

e) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário; e

f) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Iracema:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Iracema;

b) Fornecer e custear serviços como internet, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao desenvolvimento do posto avançado;

c) Disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto; e

d) Comunicar à Comarca de Mucajaí quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como, a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações –SEI.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 31/01/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1218499** e o código CRC **E622737B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1218508/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

À Secretaria Geral,

Em resposta ao Despacho SG-GAB (1210548), encaminho, para conhecimento e manifestação, a Minuta de Acordo de Cooperação (1218499), que deverá ser celebrado entre o TJRR e o município de Iracema. Por se tratar do Programa Justiça Cidadã, os termos estão nos mesmos moldes daqueles definidos para o município de Normandia - Processo Sei 0008684-22.2021.8.23.8000, evento 1209476.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 31/01/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1218508** e o código CRC **645549E4**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1221459/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

Ao Nujad para análise e manifestação.

Flauenne Silva Santiago

Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 01/02/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1221459** e o código CRC **94365735**.

APROVAÇÃO DE MINUTAS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000
ASSUNTO: Análise de minuta de Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

PARECER SG/NUJAD n.º 47, de 03 de fevereiro de 2022.

DIREITO ADMINISTRATIVO. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO. ANÁLISE DA MINUTA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS CONTIDOS AO ART. 116, § 1.º DA LEI N.º 8.666/1993 - APROVAÇÃO DA MINUTA.

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Município de Iracema/RR, cujo objetivo é a instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Iracema, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça (evento n.º 1218499).
2. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que as *minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*
3. Os documentos pertinentes à análise serão descritos no bojo deste parecer.
4. **É o breve relato. Opino.**
5. Consoante a doutrina, convênios são todos ajustes celebrados entre os entes da Administração Pública ou com esses e particulares para execução de atividades de interesse comum por meio da conjugação de recursos técnicos e/ou financeiros. Os partícipes assumem cada qual suas responsabilidades, não configurando uma vinculação contratual, permanecendo, contudo, os compromissos assumidos.
6. Acerca dos convênios, transcrevo o seguinte excerto contido ao relatório do voto condutor do Acórdão n.º 1369/2008 - TCU-P:

> 7. (...) No conceito de convênio demonstrado por Hely Lopes Meirelles em Direito Administrativo Brasileiro, 32ª edição, São Paulo, Malheiros, 2006, p.407, Meirelles ensina que os **convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes**. Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem), diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes, mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões. Por essa razão, **no convênio a posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas diversificação na cooperação de cada um, segundo suas possibilidades, para a consecução do objetivo comum, desejado por todos**. (destaque nosso)

7. No caso em questão, ante a falta de diploma legal específico que regulamente a celebração de termos e acordos de cooperação técnica, devem ser obedecidas as disposições do art. 116 da Lei n.º

8.666/1993 [1]. No entanto, a aplicação das disposições contidas referido artigo não será integral, mas apenas naquilo que couber, restringindo-se às regras contratuais que forem compatíveis com natureza jurídica a avença [2].

8. Cabe registrar que os acordos de cooperação técnica são espécies do gênero convênio sem previsão de repasse de recursos financeiros [3]. Neste toar, evidencia-se na minuta colacionada os requisitos esperados àquele documento consoante às disposições contidas aos incisos do art. 116 da Lei, quais sejam: I - identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; VI - previsão de início e fim da execução do objeto.

9. Dessarte, a análise aqui empreendida dos termos da minuta cingirá aos requisitos considerados essenciais à validade das declarações de vontade, pela licitude do objeto, a capacidade das partes e a forma não defesa em lei.

10. O pretendido Acordo de Cooperação Técnica intenciona a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Iracema, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

11. Verifica-se a convergência de interesses dos partícipes no objeto do acordo de cooperação pretendido - *interesse comum*.

12. Nota-se que o objeto é lícito e juridicamente possível. Por sua vez, as partes envolvidas foram devidamente identificadas e qualificadas no preâmbulo da minuta, como prevê o art. 61 [4] da Lei. Portanto, não há óbice legal para que o acordo possa ser firmado pelos partícipes.

13. Em relação à *Cláusula Primeira*, é possível reconhecer a delimitação do objeto e a sua pertinência (inciso I do §1º do art. cit.).

14. À *Cláusula Segunda* estão contidas as obrigações dos partícipes, com regulamentação da execução do acordo buscado (incisos II e III do art. cit.).

15. **Nesse ponto, abro um parêntese quanto a letra "d" do item II, que obriga o TJRR à efetuar o pagamento de auxílio-alimentação aos servidores disponibilizados pelo Município de Iracema.**

16. Quanto ao auxílio-alimentação, a Lei Complementar Estadual n.º 227, de 04 de agosto de 2014 (que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário) e a Resolução n.º 32, de 17 de novembro de 2004, com alterações posteriores (que regulamentou os procedimentos relativos à concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário), reporto-me aos termos do **PARECER SG/NUJAD N.º 483 , de 15 de dezembro de 2021 (1187723)** por verificar a possibilidade de concessão do benefício, tal como decidido de forma análoga aos procedimentos n.ºs 0006038-73.2020.8.23.8000, 0017034-38.2017.8.23.8000, e em especial ao SEI n.º 0004499-72.2020.8.23.8000, no qual foi concedido o auxílio alimentação aos servidores disponibilizados pelo Município de Boa Vista para a efetivação do Termo de Cooperação n.º 014/2019 (evento n.º 744180), que teve como objeto o Projeto Berçário.

17. A *Cláusula Terceira* consigna que não haverá transferência de recursos entre as partes, cabendo a cada um o ônus das responsabilidades que lhe cabem para a execução do acordo.

18. Por sua vez, a *Cláusula Quarta* estabelece que a vigência do acordo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo (inciso VI do art. cit.).

19. No que concerne à divulgação do Acordo, a *Cláusula Quinta* determina que o extrato deste acordo deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, consoante prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Tal providência visa divulgar o ajuste ao público em geral, de forma a dar transparência à atuação administrativa e permitir o controle social dos atos da Administração – art. 37, da Constituição Federal.

20. A *Cláusula Sexta* estabelece que a fiscalização do ajuste será efetuada por qualquer servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666 /93.

21. As formas de resilição, nos termos do art. 55, VIII da Lei n.º 8.666/1993, foram estabelecidas à *Cláusula Sétima*, podendo ocorrer por interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou caso haja o descumprimento das obrigações previstas no ajuste, sem prejuízo das atividades em

andamento.

22. Os casos omissos relativos ao acordo deverão ser solucionados por acordo entre as partes, conforme se vê à *Cláusula Oitava*.

23. Por fim, a *Cláusula Nona* elege o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir controvérsias originadas da execução do acordo.

24. A eleição de Foro tem por propósito atender o art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, que determina a inclusão de cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

Da conclusão

25. Conclui-se que o acordo de cooperação técnica é o instrumento que melhor se adequa ao ajuste proposto, atendendo à finalidade que se destina.

26. Há interesse social no objetivo do ajuste, sendo uma forma de cooperação entre as partes.

27. Restou estabelecido na minuta do evento n.º 1218499 as disposições que atendem aos ditames da Lei n.º 8.666/1993, no que é cabível.

28. Desta forma, este Núcleo Jurídico se manifesta positivamente à celebração do Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as especificações constantes na minuta apresentada, razão pela qual o documento comporta aprovação nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993.

29. Sugiro o encaminhamento do feito à Presidência, para deliberação quanto ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores disponibilizados pelo Município de Iracema, conforme previsto na letra "d" do item II da *Cláusula Segunda* , da minuta aposta no evento 1218499.

30. É a manifestação, que respeitosamente submeto à apreciação superior.

---

[1] Lei n.º 8.666/1993
Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.
§ 1o A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
V - cronograma de desembolso;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

[2] Pereira Júnior, Jessé Torres. Cometários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 7ª ed., Rio de Janeiro, Renovar, 2007, p. 1014.
Como o art. 116 é uma cunha no sistema da Lei n. 8.666/93, voltado para a disciplina dos contratos da Administração, parece fora de dúvida que o art. 116 destina-se tão-só a fixar regras gerais mínimas de comportamento administrativo nos convênios, admitindo-se que ajustes ou acordos sejam àqueles equiparados desde que qualificados como de cooperação.

[3] Boletim de Licitações e Contratos - Março 2009, da NDJ, pp.299/300:
"Por sua vez, os denominados acordos de cooperação técnica, mútua etc. são espécies do gênero convênio, embora mais simplificados, em que os partícipes colaboram para alcançar os objetivos propugnados. (...) O termo de cooperação técnica em muito se assemelha aos convênios, tendo como única diferença o repasse de recurso financeiro. Enquanto o convênio possibilita o repasse de recursos financeiros para a obtenção dos resultados acordados entre as partes, o termo de cooperação técnica não prevê esse tipo de repasse, mas somente a colaboração mútua para determinado fim.(...) Para esses instrumentos, far-se-á necessário seguir todos os ditames para a celebração de convênios, com exceção dos aspectos financeiros."

[4] Lei n.º 8.666/1993
Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Documento assinado eletronicamente por **EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 03/02/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1222510** e o código CRC **603464DA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1224532/2022 - PR/SG/NUJAD

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

1. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico, em atenção ao que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para análise e aprovação da minuta acostada ao evento nº 1222510, na qual intenciona-se a formalização de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Tribunal de Justiça de Roraima e o Município de Iracema, para a instalação de Posto Avançado, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.
2. Após análise da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer SG/NUJAD nº 47/2022 (1222510), o qual aprovo, ficou constatado que o instrumento cumpre os requisitos necessários para a sua efetivação, restando aprovada a correspondente minuta a viabilizar a cooperação pretendida.
3. Dessa maneira, por corroborar com o exame procedido, encaminho os autos à Secretaria Geral com a sugestão de envio à Presidência, para deliberação quanto à continuidade do feito.

Silvânia Nascimento
Coordenadora Interina do NUJAD

Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 03/02/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1224532** e o código CRC **87EB1D94**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1226176/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

À SOF,

Considerando que a minuta do ajuste contempla o pagamento de auxílio-alimentação a 2 (dois) servidores da municipalidade (Cláusula Segunda, inciso II, alínea *d*), encaminho os autos para informação de disponibilidade orçamentária.

Flauenne Silva Santiago

Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 07/02/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1226176** e o código CRC **2AB1F9E1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1226365/2022 - PR/SG/SOF

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

À SUBO para prestar informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária em atenção ao solicitado no despacho 1226176.

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 07/02/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1226365** e o código CRC **A3814DAC**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã - Posto Avançado Uiramutã

À **SGP** e à **SG**,

1. Informo que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa com **auxílio-alimentação**, mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual -LOA 2022 (Lei nº 1.625 de 14.01.2022) e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD 2022 (Decreto nº 31.550-E, de 14.01.2022), classificado na natureza de despesa 3.3.90.46.01 - Auxílio Alimentação.

2. Encaminho para ciência e deliberação.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, **Subsecretária**, em 07/02/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1227124** e o código CRC **3184D653**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MANIFESTAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

À Presidência,

1. Trata-se de procedimento administrativo autuado pelo Núcleo de Projetos e Inovação, que abriga informações e deliberações voltadas à implantação do Posto Avançado no Município de Iracema, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas do Plano de Gestão 2021/2023 (Ep. 1188503).

2. Com efeito, o NPI verificou a possibilidade de parceria com a Prefeitura do Município de Iracema, apresentando minuta de Acordo de Cooperação ao Ep. 1218499, adotando-se os mesmos moldes do Posto Avançado do Município de Normandia (Ep. 1218508).

3. Em seguida, os autos foram submetidos à análise do Núcleo Jurídico Administrativo, que opinou pela regularidade da proposta, sugerindo, ao final, a remessa dos autos à Presidência (Ep. 1222510), manifestação esta que foi corroborada pela ilustre Coordenadora do Núcleo (Ep. 1224532).

4. Por fim, a Secretaria de Orçamento e Finanças apresentou informação de disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa de auxílio-alimentação (Ep. 1227124).

5. Vieram os autos para manifestação sobre a conveniência e oportunidade da parceria.

6. Após análise consolidada no Parecer SG/Nujad nº 47, de 3 de fevereiro de 2022 (Ep. 1222510), o qual acolho integralmente, ficou constatada a regularidade do pretendida cooperação.

7. Ressalte-se apenas, equívoco no número do procedimento SEI mencionado no preâmbulo da minuta, podendo ser sanado na ocasião da formalização da avença.

8. Portanto, considerando a relevância do presente acordo para promoção do acesso à justiça e efetividade da prestação jurisdicional, com amparo no art. 1º, inciso V, da Portaria GP nº 494/2021, por entender oportuno e conveniente, encaminho os autos à douta apreciação de Vossa Excelência, sugerindo a respectiva formalização, conforme minuta acostada ao Ep. 1218499.

9. Considerando que a tratativas perante a municipalidade foram realizadas pelo NPI, encaminhem-se os autos à referida unidade para ciência.

10. Concomitantemente, à Subcon para providências de estilo.

Respeitosamente,

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário**

Geral, em 13/02/2022, às 22:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1228042** e o código CRC **0B27352E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1233652/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

Ao GABJA,

Autorizada pelo art. 6º, VII, da Portaria nº 494/2021, encaminho os autos sugerindo manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **NEILYMAR DE LOS ANGELES FLORES PEREIRA AZEVEDO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 14/02/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1233652** e o código CRC **95617C55**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MANIFESTAÇÃO

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovações - NPI, visando a instrução do Projeto "Posto Avançado - Iracema", em consonância com o portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 - SEI 0003898-32.2021.8.23.8000.

Após a abertura doprocedimento, foi juntado aos autos a Resolução n. 12/2021, que autoriza, no âmbito do TJRR, a criação dos Postos Avançados de Atendimento (1191925).

No id. 1209085 foi juntado o estudo preliminar arquitetônico da unidade básica de atendimento ao cidadão no município de Iracema e no id. 1031598.

Minuta de Acordo de Cooperação entre o TJRR e o Município de Iracema juntada no id. 1218499.

Manifestação do NUJAD favorável à celebraçãodo Acordo e sugestão de envio à Presidência, para deliberação quanto ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores disponibilizados pelo Município de Iracema, conforme previsto na letra "d" do item II da *Cláusula Segunda* , da minuta aposta no evento 1218499.

A SOF informa a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa com auxílio alimentação (1227124).

Manifestaçãodo Secretário-Geral (1228042).

Vieram para manifestação.

A criação e estruturação do unidade básica de atendimento ao cidadão faz parte do Portfólio de Iniciativas do Plano de Gestão 2021-2023 que, no âmbito do Pilar estratégico "Acesso à Justiça" estabelece o compromisso de criação de postos avançados de atendimento judiciário em comunidades e cidades que não constituem sedes de Comarca, dotados de sistema de comunicação, a permitir a realização de peticionamento, realização de audiências, expedição de certidões e consulta de processos.

Importante ressaltar a relevância da medida, tanto por se tratar de projeto de gestão, como por representar a aproximação do Judiciário das comunidades mais distantes, promovendo e facilitando o acesso ao Judiciário e seus serviços por meio da tecnologia.

Quanto à proposta de estrutura física apresentada, o Coordenador do NPI já manifestou a adequação do projeto.

Assim, considerando a manifestaçãodo ilustre Secretário-Geral, bem como a informação de que há disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas decorrentes do pagamento de auxílio-alimentação aos servidores disponibilizados pelo município, manifesto pelo prosseguimento do feito, com a aprovação da minuta apresentada.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 14/02/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1233817** e o código CRC **ACC08039**.

E-mail - 1233911

Data de Envio:
14/02/2022 15:04:09

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
gbiracemarr@gmail.com

Assunto:
Posto Avançado de Atendimento TJRR Iracema

Mensagem:
À Sra. Aurismeire Lima dos Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Iracema

Senhora Chefe de Gabinete,
Considerando as negociações entre o TJRR e a municipalidade de Iracema, a fim de garantir a instalação de um Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no município, prevista para o dia 7 de março de 2022, encaminho, para conhecimento e ajustes:

1. Resolução nº 12/2021 Autoriza a criação de Postos Avançados de Atendimento do TJRR;
2. Minuta de Acordo de Cooperação que será celebrado entre o TJRR e a Prefeitura de Iracema em tempo, solicito o preenchimento dos dados referentes ao município.

Na oportunidade, informo que o TJRR aprovou o pagamento de auxílio-alimentação a dois servidores que atuarão no Posto Avançado. Destaco que, esses servidores deverão ser indicados pelo município, dentre seus servidores.

Neste sentido, solicito as seguintes informações para fins de agendamento de treinamento com servidores da Comarca de Mucajaí:
- Nome completo;
- CPF;
- Telefone e e-mail;
- Escolaridade;
- Vínculo com a prefeitura municipal de Iracema (se efetivo, comissionado, cedido, terceirizado e cargo/função).

As informações deverão ser enviadas até o dia 18 de fevereiro para o endereço npi@tjrr.jus.br

Coloco-me à disposição para sanar quais dúvidas.
Atenciosamente,

Janaine Voltolini
Gerente de Projetos Núcleo de Projetos e Inovação
Tribunal de Justiça de Roraima
(95) 3198-4196

Anexos:
Resolucao_1191925_Publicacao_Res_12_21_Postos_Avancados.pdf
Minuta_1218499.html

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR

Processo ADMINISTRATIVO n° 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Implantação do Posto Avançado Iracema- Termo de Cooperação Técnica

I- Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação visando a implantação do posto avançado do Judiciário no Município de Iracema, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (1218499).

Percorrendo seus normais trâmites, o feito restou instruído com parecer do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD (1222510), manifestações do ilustre Secretário-Geral (1228042) e do nobre Juiz Auxiliar da Presidência (1233817), com sugestão de formalização da avença.

II - Consoante se registrou em parecer lançado pelo NUJAD:

> "(...) 25. Conclui-se que o acordo de cooperação técnica é o instrumento que melhor se adequa ao ajuste proposto, atendendo à finalidade que se destina.
>
> 28. Desta forma, este Núcleo Jurídico se manifesta positivamente à celebração do Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as especificações constantes na minuta apresentada, razão pela qual o documento comporta aprovação nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993."

Por sua vez, a SG manifestou-se pela formalização do Termo, nos seguintes termos:

> "2. Com efeito, o NPI verificou a possibilidade de parceria com a Prefeitura do Município de Iracema, apresentando minuta de Acordo de Cooperação ao Ep. 1218499, adotando-se os mesmos moldes do Posto Avançado do Município de Normandia (Ep. 1218508).
>
> 3. Por fim, a Secretaria de Orçamento e Finanças apresentou informação de disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa de auxílio-alimentação (Ep. 1227124).
>
> (...)
>
> 8. Portanto, considerando a relevância do presente acordo para promoção do acesso à justiça e efetividade da prestação jurisdicional, com amparo no art. 1º, inciso V, da Portaria GP nº 494/2021, por entender oportuno e conveniente, encaminho os autos à douta apreciação de Vossa Excelência, sugerindo a respectiva formalização, conforme minuta acostada ao Ep. 1218499.

III - Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, justifica-se a celebração do pretendido Termo de Cooperação Técnica.

À SGA e ao NPI, para as providências pertinentes.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 26/02/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade

informando o código verificador **1234217** e o código CRC **ACDAF430**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1245322/2022 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Iracema

1. Ciente da Decisão PR (1234217).

2. Remeto o feito à Subsecretaria de Contratos para procedimentos atinentes à materialização do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da minuta acostada ao evento 1218499.

3. Após, retorne-me.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 27/02/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1245322** e o código CRC **FD5C17BA**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Re: Posto Avançado de Atendimento TJRR Iracema

1 mensagem

Gabinete do Prefeito de Iracema - RR <gbiracemarr@gmail.com> 3 de março de 2022 14:09
Para: TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Bom dia!!!
Com os cumprimentos, o prefeito Municipal Jairo André Ribeiro Sousa encaminha os nomes dos servidores que irão atuar no posto avançado do TJRR no município de Iracema/RR.
O servidor João Francisco Ferreira de Brito-Comissionado.
Email:joao_brito_xd@hotmail.com
Tel:98804-3175
A servidora Poliana Vaz de Souza Brito-Contrato
Email:polianavazbrito@gmail.com
Tel: 98803-9616
Segue em anexo os documentos dos referidos servidores .

Em seg., 14 de fev. de 2022 às 16:04, TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br> escreveu:

> À Sra. Aurismeire Lima dos Santos
> Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Iracema
>
> Senhora Chefe de Gabinete,
> Considerando as negociações entre o TJRR e a municipalidade de Iracema, a fim de garantir a instalação de um Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no município, prevista para o dia 7 de março de 2022, encaminho, para conhecimento e ajustes:
>
> 1. Resolução nº 12/2021 – Autoriza a criação de Postos Avançados de Atendimento do TJRR;
> 2. Minuta de Acordo de Cooperação que será celebrado entre o TJRR e a Prefeitura de Iracema – em tempo, solicito o preenchimento dos dados referentes ao município.
>
> Na oportunidade, informo que o TJRR aprovou o pagamento de auxílio-alimentação a dois servidores que atuarão no Posto Avançado. Destaco que, esses servidores deverão ser indicados pelo município, dentre seus servidores.
>
> Neste sentido, solicito as seguintes informações para fins de agendamento de treinamento com servidores da Comarca de Mucajaí:
> - Nome completo;
> - CPF;
> - Telefone e e-mail;
> - Escolaridade;
> - Vínculo com a prefeitura municipal de Iracema (se efetivo, comissionado, cedido, terceirizado e cargo/função).
>
> As informações deverão ser enviadas até o dia 18 de fevereiro para o endereço npi@tjrr.jus.br
>
> Coloco-me à disposição para sanar quais dúvidas.
> Atenciosamente,
>
> Janaine Voltolini
> Gerente de Projetos – Núcleo de Projetos e Inovação
> Tribunal de Justiça de Roraima
> (95) 3198-4196

4 anexos

Documento_7[1].pdf
1512K

Documento_8[1].pdf
84K

Documento_9[1].pdf
454K

Contrato Poliana.PDF

E-mail Prefeitura Iracema (1247387) SEI 0021472-68.2021.8.23.8000 / pg. 40

3073K

E-mail Prefeitura Iracema (1247387) SEI 0021472-68.2021.8.23.8000 / pg. 41

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

Subsecretaria de Contratos <contratos@tjrr.jus.br>

Acordo de Cooperação Técnica TJRR e o Município de Iracema

1 mensagem

Subsecretaria de Contratos <contratos@tjrr.jus.br> 4 de março de 2022 09:53
Para: gabinete@iracema.rr.gov.br

Ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Iracema

Prezados,

Trata-se de procedimento visando a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Prefeitura Municipal de Iracema.

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Iracema, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

Para tanto, solicitamos o cadastramento do Excelentíssimo Senhor Prefeito junto ao Sistema Eletrônico de Informações SEI, para que a assinatura ocorra na forma eletrônica, conforme link abaixo:

http://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Atenciosamente,

Tatiana da Luz Garcia
Técnica Judiciária

--
Subsecretaria de Contratos
Telefone para Contato:
(95) - 3198-4119 ou
(95) - 3198-4115

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

Subsecretaria de Contratos <contratos@tjrr.jus.br>

Acordo de Cooperação Técnica entre o TJRR e Município de Iracema

1 mensagem

Subsecretaria de Contratos <contratos@tjrr.jus.br> 4 de março de 2022 10:51
Para: gbiracemarr@gmail.com

Ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Iracema

Prezados,

Trata-se de procedimento visando a formalização de **Acordo de Cooperação Técnica** entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Prefeitura Municipal de Iracema.

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Iracema, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

Para tanto, solicitamos o cadastramento do Excelentíssimo Senhor Prefeito junto ao Sistema Eletrônico de Informações SEI, para que a assinatura ocorra na forma eletrônica, conforme link abaixo:

http://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Atenciosamente,

Tatiana da Luz Garcia
Técnica Judiciária

--
Subsecretaria de Contratos
Telefone para Contato:
(95) - 3198-4119 ou
(95) - 3198-4115

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1247998/2022 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Em atendimento à Decisão PR 1234217 e consoante alinhamento com o ilustre Coordenador do Núcleo de Projetos de Inovação, Sr. Alcenir Gomes de Souza, foi disponibilizado no Bloco de Assinatura 34620, nesta data, o Termo de Acordo de Cooperação Técnica a ser assinado pelo TJRR com o Município de Iracema.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 04/03/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1247998** e o código CRC **2DE1F215**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO Nº 04/2022 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE IRACEMA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **Cristóvão José Suter Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43003380 SSP/PR e CPF n.º 772.592.629-15 e o **MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR,** inscrito no CNPJ n.º 01.613.028/0001-67, estabelecido na Cidade de Iracema/Roraima, sito na Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, CEP 69.348-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Jairo André Ribeiro Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 92.679 SSP/RR e CPF n.º 383.401.002-20, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI nº 0021472-68.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Iracema, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente às partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste termo, admitindo-se às partes proporem a sua reformulação, que será previamente apreciada pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Iracema;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do Posto Avançado;

c) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Iracema para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto;

d) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 2 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Iracema;

e) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário; e

f) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Iracema:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Iracema;

b) Fornecer e custear serviços como internet, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao funcionamento do posto avançado;

c) Disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto; e

d) Comunicar à Comarca de Mucajaí quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação na presença das testemunhas.

Cristóvão José Suter Correia da Silva

Jairo André Ribeiro Sousa

Patrícia Oliveira dos Reis

Alcenir Gomes de Souza

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1248958/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Ciente (1247998).

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/03/2022, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1248958** e o código CRC **CFC1B886**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO Nº 04/2022 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE IRACEMA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **Cristóvão José Suter Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43003380 SSP/PR e CPF n.º 772.592.629-15 e o **MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR,** inscrito no CNPJ n.º 01.613.028/0001-67, estabelecido na Cidade de Iracema/Roraima, sito na Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, CEP 69.348-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Jairo André Ribeiro Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 92.679 SSP/RR e CPF n.º 383.401.002-20, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI nº 0021472-68.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Iracema, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente às partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste termo, admitindo-se às partes proporem a sua reformulação, que será previamente apreciada pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Iracema;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do Posto Avançado;

sei.tjrr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1366307&infra_sistema=1000...

Digitalizada com CamScanner

c) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Iracema para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto;

d) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 2 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Iracema;

e) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário; e

f) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Iracema:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Iracema;

b) Fornecer e custear serviços como internet, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao funcionamento do posto avançado;

c) Disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto; e

d) Comunicar à Comarca de Mucajaí quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão solucionados de comum acordo entre as partes.

Digitalizada com CamScanner

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação na presença das testemunhas.

Cristóvão José Suter Correia da Silva

Jairo André Ribeiro Sousa

Patrícia Oliveira dos Reis

Alcenir Gomes de Souza

Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1250460/2022 - PR/NUCRI/EC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Em atenção a demanda, informamos que o conteúdo jornalístico sobre a inauguração do Posto em Iracema foi produzido e divulgado amplamente na imprensa. Seguem algumas comprovações:

Reportagem

Reportagem

Reportagem

Reportagem

Reportagem

Além das peças de divulgação produzidas pelo Setor de Mídias, presentes nos eventos, 1213015, 1213015. Sem mais providências no momento, encerro o processo nesta unidade. As ordens para demais atendimentos.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, **Chefe de Escritório**, em 08/03/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1250460** e o código CRC **4A1B1B2B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1251863/2022 - PR/NUCRI/ECER

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Concluo este procedimento tendo em vista que todas as demandas solicitadas a este Setor foram atendidas.

Documento assinado eletronicamente por **VALDERLANE MAIA MARTINS**, **Assessor(a) Técnico II**, em 09/03/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1251863** e o código CRC **91229F1F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGA/SUBCON

Certifico que, considerando a Inauguração do Posto Avançado de Atendimento Judiciário no Município de Iracema, ocorrido em 07/03/2022, junto ao presente Procedimento o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2022 (EP 1249394) assinado pelo Presidente do TJRR, Des. Cristóvão Suter e o Prefeito do Município de Iracema, Sr. Jairo André Ribeiro Sousa.

Documento assinado eletronicamente por **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, **Subsecretário(a)**, em 14/03/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1256637** e o código CRC **A46537F6**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE CONTRATOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 14/03/2022

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO	
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº TERMO:	04/2022 - SEI nº 0021472-68.2021.8.23.8000
OBJETO:	O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Iracema.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Município de Iracema
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei n.º 8.666/1993
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a partir da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva - Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima.
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA	Jairo André Ribeiro Sousa- Prefeito.
DATA:	Boa Vista, 07 de março de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº TERMO:	16/2022 - SEI nº 0012343-39.2021.8.23.8000
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, esforço conjunto entre os participantes para incentivar a realização de acordos administrativos, no **PROCON BOA VISTA**, nas causas que envolvam demandas consumeristas.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por interveniência da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis, o Município de Boa Vista, por interveniência da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON Boa Vista.
FUNDAMENTAÇÃO:	artigos 57, § 3º, e 116, caput, da Lei nº 8.666/1993
VIGÊNCIA:	24 (vinte quatro) meses a partir da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral. Desembargadora Tânia Maria Brandão **-** Coordenadora da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis.
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA	Arthur Henrique Brandão - Prefeito
REPRESENTANTE DO PROCON BOA VISTA	Sabrina Amaro Tricot - Secretária Executiva de Defesa do Consumidor
DATA:	Boa Vista, 14 de março de 2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

CkMR4piF2xlXybsDor+I3XXlTW4=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGA/SUBCON

De ordem certifico que realizei todos os registros pertinentes ao Termo de Cooperação Técnica 04/2022 Ep.(1249394) na planilha SUBCON e Sistema GRP,

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA BATISTA DA SILVA**, **Estagiário(a)**, em 15/03/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1257104** e o código CRC **89B12C2B**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE CONTRATOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1263107/2022 - PR/SG/SGA/SUBCON

SEI nº 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À SGA.

Considerando a formalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2022, encaminho o procedimento à SGA para designação de fiscais administrativos, sugerindo que sejam:

a. Edjane Escobar da Silva Fonteles, matrícula 3011052 para atuar como fiscal administrativa titular; e

b. Francisca de Assis Simões Carvalho, matrícula 3010583 para atuar como fiscal substituta.

Documento assinado eletronicamente por **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, **Subsecretário(a)**, em 21/03/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1263107** e o código CRC **7773631B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR/SG/SGA

Processo Administrativo n.º 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de acompanhar a execução do do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2022 (1249394), cujo objeto consiste na implantação do Posto Avançado do Judiciário no Município de Iracema.

2. Conforme dispõe o art. 67, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

3. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a fiscalização de contratos é dividida em fiscalização técnica e administrativa, esta última de responsabilidade da Subsecretaria de Contratos, nos contratos de sua alçada, conforme Fluxo de Formalização, Fiscalização e Pagamento de Contratos Comuns previsto no Portal Simplificar.

4. Assim, designo as seguintes servidoras para exercerem a *Fiscalização Administrativa* do contrato em questão:

a) Titular: **Edjane Escobar da Silva Fonteles**, matrícula n.º f3011052;

b) Substituta: **Francisca de Assis Simões Carvalho**, matrícula n.º f3010583.

5. Ressalto que a designação de fiscais administrativos não reduz, nem exclui, a responsabilidade dos fiscais técnicos, os quais serão designados oportunamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Contratos para registro, aos fiscais designados para ciência e à SGP para designação de fiscalização técnica.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 21/03/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1263232** e o código CRC **DBF24FBC**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGA/SUBCON

De ordem, certifico que realizei todos os registros pertinentes a fiscalização administrativa do Termo de Cooperação Técnica 04/2022 (1249394) na planilha SUBCON e no Sistema GRP.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA BATISTA DA SILVA**, **Estagiário(a)**, em 22/03/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1263974** e o código CRC **65BC50F2**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE CONTRATOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

SEI nº 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de acompanhar a execução do do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2022 (1249394), cujo objeto consiste na implantação do Posto Avançado do Judiciário no Município de Iracema.
2. Conforme disposto no fluxo de formalização e fiscalização de contratos constante do Portal Simplificar, após a formalização do contrato surge a necessidade de designar formalmente os fiscais técnicos e administrativos que comporão a Equipe de Fiscalização.
3. Considerando que compete a esta Secretaria a designação da fiscalização técnica do convênio em análise, designo os servidores:

a) HELEN CHRYS CORREA DE SOUZA, matrícula 3010708, como Fiscal Técnica Titular;

b) RAIMUNDO MAECIO DE SOUSA DE SIQUEIRA, matrícula 3010098, como Fiscal Técnico Substituto.

4. Ressalto que a designação de fiscais técnicos não diminui, nem exclui as obrigações dos fiscais administrativos.
5. Publicação dispensada.
6. Encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Contratos** para registro.
7. Simultaneamente, aos servidores indicados para ciência, acompanhamento e fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 22/03/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1264064** e o código CRC **D2E79646**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGA/SUBCON

Certifico que, nesta data, registrei os fiscais técnicos no Sistema GRP e na planilha da Subcontratos

Documento assinado eletronicamente por **RUANA KARYNA LIMA RIBEIRO DOS SANTOS**, **Estagiário(a)**, em 28/03/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1269211** e o código CRC **8C47C183**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE CONTRATOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBÍLIA – POSTO AVANÇADO IRACEMA

Item	Descrição	Quant.	Tombo
1	Gabinete com teclado e mouse	2	3000925/ 3002099
2	Monitor	2	2014249/ 2003790
3	Nobreak	2	2004783/ 2006814
4	Multifuncional - Samsung	1	2004065
5	Webcam - Logitech	2	-
6	Headset com microfone	1	-
Mobiliário			
1	Mesa de madeira com vidro	2	2004000/ 2013700
2	Longarina (3 lugares)	1	031709
3	Armário pequeno	2	007709/ 007704
4	Escaninho	1	007323
5	Frigobar	1	3003590
6	Lixeira Inox	1	-
7	Lixeira de plástico	2	-

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1270639/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À STI e SUBP,

Ao cumprimentá-los, encaminhamos Relação de equipamentos eletrônicos e mobília (1270534) utilizados para equipar o Posto Avançado do TJRR no município de Iracema.

Solicitamos a transferência de responsabilidade dos bens relacionados para a Comarca de Mucajaí.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 29/03/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1270639** e o código CRC **13C76A18**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1270756/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À SUBCS,

Em atenção ao evento 1270639, por ordem, encaminho para providências quanto a transferência de responsabilidade dos bens relacionados (1270534) para a Comarca de Mucajaí.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 29/03/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1270756** e o código CRC **01BEFAC7**.

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/623 [48674]

Data Transferência: 30/03/2022

Origem : 768
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Presidência \ Núcleo de Projetos e Inovação
Resp. :

Destino : 1070
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Corregedoria Geral de Justiça
Local : Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais de Primeiro Grau \ Comarca de Mucajaí
Resp. :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 02006814	NOBREAK, POTENCIA 1200				
	Dt. Aquisição	: 18/12/2013					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 13356/2013		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2013	**Valor** :	R$ 65,72
2	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 02003790	MONITOR DE LCD, 20 POLEGADA(S)				
	Dt. Aquisição	: 24/01/2017					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 5145-24		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2016	**Valor** :	R$ 48,46
3	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 02004783	NOBREAK, POTENCIA 1200				
	Dt. Aquisição	: 09/01/2018					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: SEI 001764928		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2017	**Valor** :	R$ 244,00
4	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 02004065	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER				
	Dt. Aquisição	: 02/04/2018					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS PRÓPRIO - 101		Processo	: 1564955/2017		
	Recurso	: 0101		Empenho	: 2017	**Valor** :	R$ 659,56

BOA VISTA, 30 de Março de 2022

Setor de Patrimônio | Local Origem | Local Destino

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/613 [48664]

Data Transferência: 30/03/2022

Origem : 768
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Presidência \ Núcleo de Projetos e Inovação
Resp. :

Destino : 1070
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Corregedoria Geral de Justiça
Local : Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais de Primeiro Grau \ Comarca de Mucajaí
Resp. :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 02014249	MONITOR DE LCD, 20 POLEGADA(S)				
	Dt. Aquisição	: 24/01/2017					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 5145-24		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2016	**Valor** :	R$ 48,46

BOA VISTA, 30 de Março de 2022

Setor de Patrimônio

Local Origem

Local Destino

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/611 [48662]

Data Transferência: 30/03/2022

Origem : 768
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Presidência \ Núcleo de Projetos e Inovação
Resp. :

Destino : 1070
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Corregedoria Geral de Justiça
Local : Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais de Primeiro Grau \ Comarca de Mucajaí
Resp. :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 03000925	MICROCOMPUTADOR DESKTOP				
	Dt. Aquisição	: 07/12/2013					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 2013/8658		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2013	**Valor** :	R$ 157,57

BOA VISTA, 30 de Março de 2022

Setor de Patrimônio

Local Origem

Local Destino

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/612 [48663]

Data Transferência: 30/03/2022

Origem : 1157
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Presidência
Local : Presidência \ Secretaria de Tecnologia da Informação \ Subsecretaria da Central de Serviços \ Setor de Gestão do Parque
Resp. : Computacional \ Parque computacional/ Armazém STI

Destino :
Comarca : 1070
Foro : Tribunal de Justiça - Inventário
Local : Corregedoria Geral de Justiça
Resp. : Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais de Primeiro Grau \ Comarca de Mucajaí

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 03002099	MICROCOMPUTADOR DESKTOP				
	Dt. Aquisição	: 07/12/2013					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 2013/8658		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2013	**Valor** :	R$ 157,57

BOA VISTA, 30 de Março de 2022

Setor de Patrimônio

Local Origem

Local Destino

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1271785/2022 - PR/SG/STI/SUBCS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Ao NPI,

Ao cumprimentá-los, de ordem do Subsecretário da Central de Serviços, em atenção ao **Despacho NPI (SEI nº 1270639)**, informo que a transferência dos bens constantes na **Relação (SEI nº 1270534)** foi realizada, e que o documento encontra-se acostado no **E.P. 1271780**.

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminho o feito para ciência, permanecendo à disposição para dirimir eventuais dúvidas que surgirem.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAMORANO ALVES MONTEIRO**, **Estagiário(a)**, em 30/03/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1271785** e o código CRC **7518D765**.

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial Número - 48679

Data Transferência : 30/03/2022

Situação Transferência : Encerrada

Local Origem : [1109] Tribunal de Justiça - Inventário\Presidência\Presidência \ Secretaria Geral \ Secretaria de Infraestrutura e Logística \ Subsecretaria de Patrimônio \ Armazém do Patrimônio

Responsável Origem : KUSTER DAMASCENO MARQUES

Local Destino : [154] Poder Judiciário do Estado de Roraima\Tribunal de Justiça do Estado de Roraima\Tribunal Pleno \ Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais do Primeiro Grau \ COMARCA DE MUCAJAÍ

Responsável Destino :

Observação : TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TTR)
SEI: 0021472-68.2021.8.23.8000

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

Adm.	Tombo	Identificação
1	03003590	FRIGOBAR, CAPACIDADE 120
1	02011564	ARMARIO DE MADEIRA BAIXO, DIMENSAO 080X060X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA, 2 PORTA(S)
1	02000415	ARMARIO DE MADEIRA BAIXO, DIMENSAO 080X045X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA, 2 PORTA(S)
1	02000406	LONGARINA ESTRUTURA METALICA, COR PRETA, 3 LUGAR(ES), COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	02013700	MESA DE MADEIRA, DIMENSAO 170X080X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA, 3 GAVETA(S)
1	02004000	MESA AUXILIAR DE MADEIRA, DIMENSAO 070X050X070, REVESTIMENTO CEREJEIRA, TAMPO MADEIRA

BOA VISTA, 30 de Março de 2022

Setor de Patrimônio | **Local Origem** | **Local Destino**

Insira a imagem da TTR aqui!

Documento assinado eletronicamente por **LUANNE NASCIMENTO PONTES**, **Almoxarife**,

em 30/03/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1271801** e o código CRC **2E20C132**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1272326/2022 - PR/SG/SIL/SUBP

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À Comarca de Mucajaí,

Em Cumprimento ao Despacho NPI (1270639), informo que:

1. Foi confeccionado o TTR (Termo de Transferência e Responsabilidade) evento 1271801 e disponibilizado no bloco de assinatura nº 35074;

2. Diante do exposto, encaminho o feito para assinatura do referido TTR, pelo responsável da Comarca supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, **Subsecretário(a)**, em 31/03/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1272326** e o código CRC **7210E191**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1278102/2022 - CM/CM-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Pelo presente, manifesto ciência e remeto a secretaria para conheceimento.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, **Juiz de Direito**, em 07/04/2022, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1278102** e o código CRC **6B640E16**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA COMARCA DE MUCAJAÍ

Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto. Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Bairro Centro - CEP 69340-000 - Mucajaí - RR. Telefones: (95) 3168-4168, email: mji@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MANIFESTAÇÃO

Pelo presente, manifesto ciência e conhecimento.

respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS**, **Diretor de Secretaria**, em 12/04/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1282646** e o código CRC **3B4390DE**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DA COMARCA DE MUCAJAÍ. Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto. Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Bairro Centro - CEP 69340-000 - Mucajaí - RR. Telefones: (95) 3168-4168 - @fax_unidade@, email: mji@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1288563/2022 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Realizada a divulgação e não havendo nenhuma providência a tomar, encerramos os autos nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 22/04/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1288563** e o código CRC **B8A336C9**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 23/04/2021

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 12/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de criação e instalação de comarcas na integralidade dos Municípios e a necessidade de criação de alternativas para a universalização do acesso à justiça;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.
§ 1º Os Postos Avançados de Atendimento consistem em unidades descentralizadas instaladas, em regime de cooperação, com os municípios integrantes da Comarca, órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal.
§ 2º As unidades constituem-se em estruturas físicas e tecnológicas compatíveis com o exercício pleno da atividade jurisdicional para a realização de atos processuais, devendo conter dispositivo com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada, a ser operacionalizado por servidores e/ou colaboradores do Tribunal de Justiça e instituições parceiras.
§ 3º O Tribunal de Justiça poderá disponibilizar terminal eletrônico aos advogados para consulta de andamento processual, peticionamento, protocolo e distribuição de todos os feitos, desde que o local comporte a instalação do equipamento.

Art. 2º A implementação dos Postos Avançados de Atendimento poderá ser instrumentalizada por meio de Acordo de Cooperação firmado entre o município interessado ou órgão da Administração Pública Estadual e Federal e a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
§ 1º O Tribunal de Justiça de Roraima priorizará a instalação de Postos Avançados de Atendimento nos municípios que não constituam sedes de comarca.
§ 2º Poderá ser criado mais de um Posto Avançado de Atendimento nos municípios, inclusive naqueles sedes de comarca.
§ 3º Na implementação dos Postos Avançados de Atendimento será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça de Roraima.
§ 4º O Acordo de Cooperação deverá ser publicado, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 3º Os Postos Avançados de Atendimento ficarão subordinados à direção do fórum da comarca, que será responsável pela organização dos serviços ofertados e pelos recursos humanos.
§ 1º A Presidência deste Tribunal indicará a vinculação dos Postos Avançados de Atendimento na comarca em que houver mais de um fórum.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
GehvIPLxf/vYn73PsfwxoDgUL2I=
SICOJURR - 00074615

§ 2º Caberá ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento.
§ 3º Eventual coincidência entre datas e horários dos atos designados pelos juízes (as) da comarca será dirimida pela direção do fórum, que definirá a prioridade da utilização dos Postos Avançados de Atendimento pelas Varas e Juizados, em sistema de rodízio.

Art. 4º Os Postos Avançados de Atendimento são considerados como ambiente seguro para oitiva das partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça, servindo inclusive para a oitiva especializada de depoimento especial, prevista na Lei nº 13.431/17.

Art. 5º Nos Postos Avançados de Atendimento poderão ocorrer sessões do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

Art. 6º Fica facultada a participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e de outros órgãos no Acordo de Cooperação, a fim de viabilizar o atendimento nos Postos Avançados de Atendimento.

Art. 7º Os juízes velarão para que os atos virtuais realizados, no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento, atendam as normas processuais vigentes.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência deste Tribunal por meio de Portaria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

GehvIPLxf/vYn73PsfwxoDgUL2I=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1322534/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À Comarca de Mucajaí.

1. Considerando a instalação do **Posto Avançado de Atendimento Iracema** no dia **07/03/2022**, e com o intuito de atualizar as etapas do Projeto desenvolvido, encaminhamos os autos, para:

a) Adotar providências acerca da publicação de ato normativo regulamentando os trabalhos na unidade, nos termos do Art. 3º §2º da Resolução n.º 12/2021 (1322544);

b) Informar o *email* do Posto Avançado de Atendimento Iracema, se houver, para facilitar a comunicação entre as unidades.

c) Sugestão de utilização pelos referidos servidores, da "Planilha de Controle de Acesso dos Visitantes" compartilhada no *email* mji@tjrr.jus.br, para quantificação periódica da demanda de usuários e serviços ofertados na unidade.

2. Aguardamos retorno, e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI
(Ramal: 4194)

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 30/05/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1322534** e o código CRC **AEEE29FA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MINUTA

A Dr.ª PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS , MMª Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que define a Resolução TP n.º 12, de 23 de abril de 2021, que autoriza a criação dos Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos,

CONSIDERANDO o Termo nº 04/2022 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de 07 de março de 2022 1249394 do SEI 0021472-68.2021.8.23.8000,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos do Posto Avançado de Iracema,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Posto Avançado de Iracema funcione no horário do expediente forense, obedecendo aos protocolos gerais e específicos para prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 2º Determinar que sejam oferecidos o atendimento de demandas comuns da Comarca de Mucajaí e o acesso ao Balcão Virtual.

Art. 3.° Aos servidores do Posto avançado de Iracema incube:

I – Atender, prestar informações e esclarecimentos concernentes à matéria jurídica aos que procurarem o Posto Avançado;

II - Realizar o atendimento de comparecimento mensal em juízo de feitos criminais, juntando a certidão de comparecimento no respectivo processo;

III - Atualizar dados cadastrais de endereço e contato telefônico das partes, inclusive WhatsApp, zelando pela correta identificação dos usuários;

IV – Realizar a triagem de pedidos iniciais do caso para verificar se o Juizado Especial de Mucajaí é competente para processar o pedido;

V – Reduzir a termo as reclamações verbais, elaborando as correspondentes petições iniciais;

VI – Conferir o texto da petição junto ao autor, com o propósito de proceder eventuais ajustes e correções;

VII - Distribuir as demandas entre os Juizados Especiais Cíveis de Mucajaí;

VIII – Entregar ao autor cópia da petição inicial e do roteiro processual, encaminhando CLS para decisão inicial para designação de audiência; e

IX – Recebimento e juntada de requerimento das partes em processos em tramitação junto aos

Juizados Especiais (cível e criminal), acompanhados de documentos, no curso do processo.

X - Citar, notificar ou intimar em balcão as partes que comparecerem no posto avançado, juntando a respectiva certidão assinada pela parte acompanhada de documento oficial com foto.

XI - Manusear o sistema SCRIBA durante todo horário da realização de audiência, com o apoio das salas de audiências nas unidades judiciárias para colheita dos depoimentos de partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça.

Art. 4º - As pessoas que estão submetidas ao cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão e/ou as que cumprem pena no regime aberto, as quais têm como obrigação o comparecimento periódico em juízo, a obrigação de atualização de endereço junto ao Poder Judiciário e outras similitudes, devem comparecer pessoalmente ao respectivo Posto Avançado de Atendimento, portando documento pessoal de identificação e outros documentos pertinentes, a fim de dar cumprimento às medidas que lhes foram impostas e justificar as suas atividades.

Art. 5º - Os servidores que atuarão no Posto Avançado de Iracema possuirão perfil de Analista com acesso às varas virtuais de Mucajaí.

parágrafo único: por serem servidores cedidos do Município de Iracema fica vedado o acesso para movimentação (somente consulta) dos feitos em tramitação na Vara da Fazenda Pública de Mucajaí.

Art. 6º - Determinar que os pedidos de bens patrimoniais e outras demandas de cunho administrativo no interesse do Posto Avançado de Iracema sejam dirigidos à Comarca de Mucajaí, a quem incumbirá adotar as medidas necessárias para o atendimento dos pleitos.

Art. 7º - Dê-se ciência aos Servidores.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Titular de Mucajaí

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, **Juiz de Direito**, em 19/07/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1365694** e o código CRC **C7CB627A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1379053/2022 - CM/CM-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

De ordem, tendo em vista o teor da Minuta Portaria 002/2022 (1365694), solicito a criação do e-mail funcional para o Posto Avançado de Iracema e acesso aos demais itens da plataforma Google.

Att

Documento assinado eletronicamente por **DANILO FERNANDES BATISTA**, **Oficial de Gabinete**, em 26/07/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1379053** e o código CRC **CFA5E22E**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA COMARCA DE MUCAJAÍ

Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto. Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Bairro Centro - CEP 69340-000 - Mucajaí - RR. Telefones: (95) 3168-4168, email: mji@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1379218/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À SUBINF,

Trata-se da necessidade da criação de e-mail funcional específico para o **Posto Avançado de Iracema**, objetivando a facilitação da comunicação entre as unidades, bem como para quantificação periódica da demanda de usuários e serviços ofertados na unidade, por meio de documentos compartilhados.

Considerando o evento (1379053), por ordem, encaminho para providências quanto a criação do e-mail *jc.iracema@tjrr.jus.br*.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 26/07/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1379218** e o código CRC **AA6E3904**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

NPI

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO IRACEMA

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

JUSTIÇA CIDADÃ

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ

Trata-se do maior programa de interiorização da justiça da história de Roraima, viabilizado por meio da instalação de Postos Avançados de atendimento do Judiciário Estadual em todos os municípios que não são sedes de comarca e até mesmo em comunidades situadas em locais distantes e de difícil acesso, disponibilizando unidades judiciais descentralizadas que realizam todo o primeiro atendimento, desde a prestação de informações aos cidadãos, recebimento de petições, expedição de certidões, atermações das ações dos juizados especiais e realização de audiências, tudo sem a necessidade de deslocamento do cidadão às sedes das comarcas.

MUNICÍPIO DE IRACEMA

O município de Iracema apresenta uma população estimada em mais 12.600 habitantes e está localizado a 93 km de distância da capital Boa Vista e a 35 km de Mucajaí.

No dia **07 de março de 2022**, o Tribunal de Justiça inaugurou a segunda unidade do Programa Justiça Cidadã, nomeada de **"Posto Avançado de Atendimento Iracema".**

LAYOUT DA UNIDADE INSTALADA

MUNÍCIPIO DE IRACEMA EM DESTAQUE

ETAPAS DO PROJETO

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO IRACEMA

1.DEFINIÇÃO DE REQUISITOS

O principal foco no desenvolvimento dos requisitos do Projeto consistiu no desafio de estabelecer parcerias para prover ao cidadão o real acesso à justiça, com a utilização responsável da tecnologia e emprego eficiente dos recursos públicos.
Seguiu-se então com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.° 04/2022 com o município de Iracema, para execução das ações necessárias, em consonância com a Resolução n.° 12/2021, tais como:

- **Escolha do local apropriado;**
- **Disponibilização de mobiliário e equipamentos;**
- **Treinamento de 02 servidores;**
- **Regulamentação de funcionamento;**
- **Providências para custeio de auxílio alimentação.**

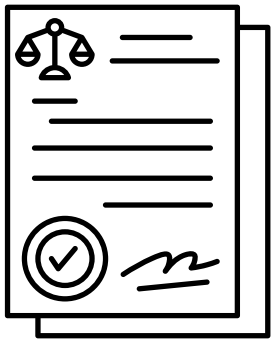

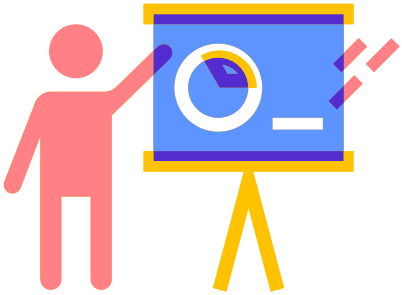

2. LOCAL/ENDEREÇO:

A unidade foi instalada em um prédio com estrutura apropriada, sem necessidade de intervenções de engenharia, localizado na Rua Pacaraima, n.º 265 - Centro, Iracema.

3. INFRAESTRUTURA

Foram realizados os serviços de adesivação das mesas com a marca do programa, instalação da placa de identificação da unidade, testes dos equipamentos, da conexão de *internet* e organização do *layout* como um todo.

4. EQUIPAMENTOS

O Tribunal de Justiça disponibilizou móveis e equipamentos de informática que estavam armazenados, não havendo custos com novas aquisições.

5. TREINAMENTO

Os servidores disponibilizados receberam o treinamento inicial para atuação na unidade e a Comarca de Mucajaí presta o apoio necessário, conforme demandas.

6. INSTRUMENTO NORMATIVO

A unidade está vinculada à Comarca de Mucajaí, a qual providenciou a Publicação da Portaria n.º 04 de 20 de julho de 2022, que disciplina os trabalhos do Posto Avançado de Atendimento.

7. INAUGURAÇÃO

A entrega da unidade aconteceu no dia 7 de março de 2022, com a disponibilização dos serviços do Tribunal de Justiça, sobretudo aos moradores das vicinais, que não precisarão mais se deslocar à sede da comarca em Mucajaí.

8. CRONOGRAMA DO PROJETO

ESTA SEÇÃO INCLUI OS PROCESSOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

TAREFA	INÍCIO	CONCLUSÃO
FASE 01 ACORDO DE COOPERAÇÃO	JANEIRO DE 2022	MARÇO DE 2022
FASE 02 INFRAESTRUTURA	JANEIRO DE 2022	JANEIRO DE 2022
FASE 03 TREINAMENTO	MARÇO DE 2022	MARÇO DE 2022
FASE 04 INAUGURAÇÃO	7 DE MARÇO DE 2022	-

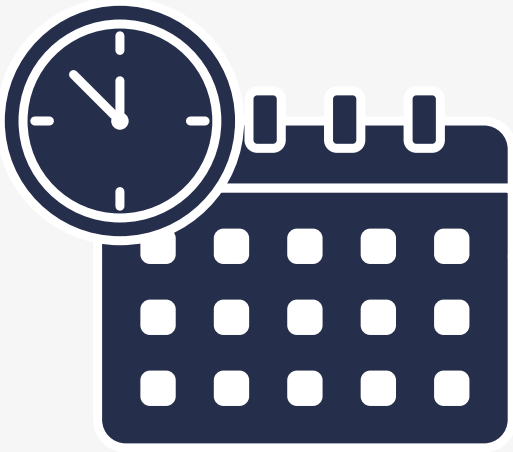

TOTAL

83 DIAS

9.SERVIDORES

REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO EM IRACEMA

JOÃO BRITO
SERVIDOR

POLIANA VAZ
SERVIDORA

Estes são os servidores disponibilizados pela Prefeitura do município de Iracema que atuam no Programa Justiça Cidadã naquela localidade.
O fator mais desafiante na gestão da qualidade do Projeto vem da adaptação e conduta do capital humano frente ao atendimento ao público e domínio dos recursos tecnológicos apresentados.
O fator humano e suas variabilidades, além de sua influência na gestão de riscos e na geração de não conformidades é um dos tópicos de grande atenção pelos gestores envolvidos.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

07

10. PRINCIPAIS CUSTOS
Um Resumo

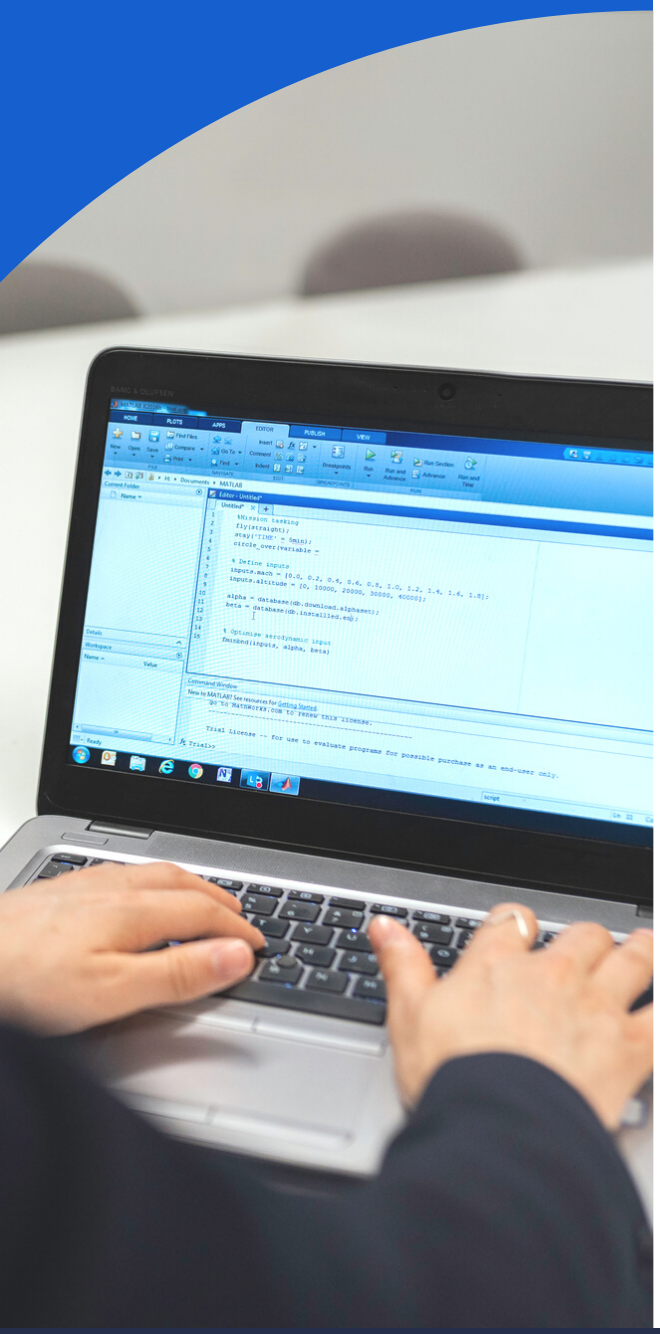

- **Identidade visual**

R$ 1.000,00

- **Treinamento (instrutor)**

R$ 3.471,60

- **Auxílio Alimentação - 12 meses**

R$ 33.600,00

RESULTADOS INICIAIS
Atendimentos em resumo

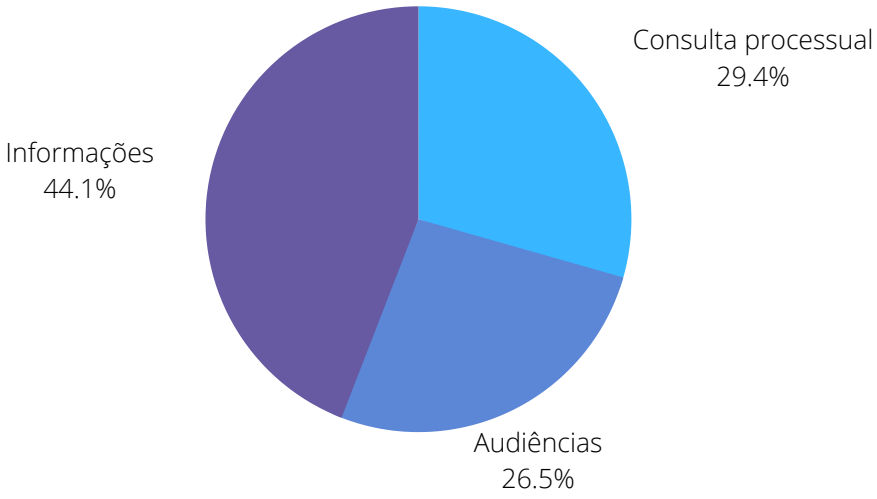

Dados apurados: março a junho/2022

11.REGISTROS DE IMAGENS

Visita técnica para ajustes finais da instalação da unidade em Iracema

Solenidade de inauguração do Posto Avançado de Atendimento Iracema

Registro do interior da sala do Posto Avançado

Imagem da parte externa da unidade no dia da inauguração

12.REGISTROS ADMINISTRATIVOS

- **Procedimentos SEI:**

0021472-68.2021.8.23.8000 - FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

0005126-08.2022.8.23.8000 - ACOMPANHAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

0003785-44.2022.8.23.8000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

- **Painel de gerenciamento de usuários e demandas disponível no LINK.**

- **Principais matérias de divulgação:**

Visita técnica para ajustes finais da instalação do Posto Avançado em Iracema

Inauguração do Posto Avançado de Atendimento

- **Email:** jc.iracema@tjrr.jus.br

PRINCIPAIS PROBLEMAS ENFRENTADOS:

PROBLEMA 1: Servidora disponibilizada pela Prefeitura apresenta vínculo funcional como prestadora de serviços, em caráter temporário, não especificado expressamente no Acordo de Cooperação Técnica.

RESOLUÇÃO: Autorização de pagamento retroativo de auxílio alimentação à servidora, por não haver restrição da natureza do vínculo, indicado pela municipalidade no Acordo.

PROBLEMA 2: Ausência da padronização do controle de demanda de visitantes e serviços requisitados.

RESOLUÇÃO: Disponibilização de planilha no Drive para preenchimento diário do número de frequentadores e acompanhamento simultâneo pelas unidades envolvidas.

QUESTÕES EM ABERTO:

O estabelecimento de cronograma de capacitação dos servidores e a adequação da política de divulgação da existência do Posto à realidade local, são pontos que ainda necessitam de maior atenção.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerentes do Projeto: Janaíne Voltolini/Klíssia Oliveira
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação: Alcenir Souza
Patrocinador: Presidente Des. Cristóvão Suter

13.CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe do Núcleo de Projetos e Inovação agradece ao empenho de cada profissional atuante na entrega das etapas do Projeto.

Durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica deverão acontecer melhorias na unidade, conforme avaliação periódica e respectivos registros, de modo a garantir a eficiência nos serviços prestados aos cidadãos do município de Iracema e principalmente subsidiar decisões dos futuros gestores acerca da manutenção do Posto Avançado de Atendimento.

Boa Vista, 20 de julho de 2022.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1379957/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Senhor Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação.

1. Apresenta-se no evento (1379952) o Relatório Final do **"Projeto Posto Avançado de Atendimento Iracema"** , inaugurado no dia 07 de março de 2022, para vosso conhecimento.

2. Oportunamente, registra-se que as etapas cadastradas no Painel BI foram devidamente atualizadas, conforme demonstrativo:

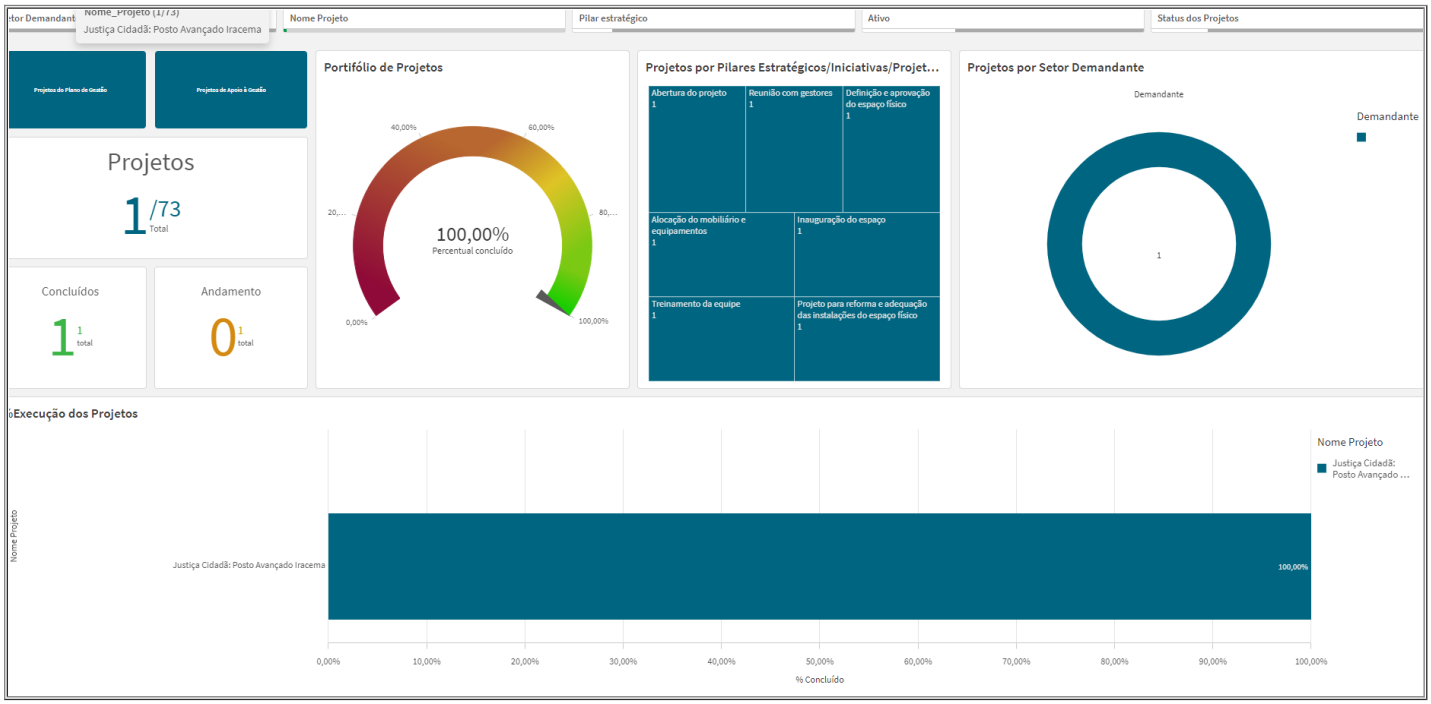

Disponível em: Visão Geral dos Projetos

3. Importante destacar a possibilidade de monitoramento de todos os Postos Avançados, por meio da avaliação das informações consolidadas no **painel** que oportunizam o desenvolvimento de Planos de Melhorias pelo Núcleo de Projetos e Inovação, quando necessários.

4. Por fim, e de acordo com os termos do fluxo administrativo do Portal Simplificar aguarda-se a validação dos demandantes para elaboração do Termo de Encerramento do Projeto.

Janaíne Voltolini
Gerente de Projetos/NPI

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 29/07/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1379957** e o código CRC **4AE2A440**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1383072/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Excelentíssimo Senhor Presidente do TJRR;

Senhor Secretário Geral do TJRR:

Ao cumprimentá-los, encaminho Relatório Final do Projeto "Posto Avançado de Atendimento Iracema" (1379952), para conhecimento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 31/07/2022, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1383072** e o código CRC **FB5B7CC5**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1384675/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO nº 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica – Posto Avançado Iracema.

I - Ao tempo em que manifesto ciência aos termos do Posto Avançado de Atendimento de Iracema(1379952, 1383072), registro meus cumprimentos à equipe do Núcleo de Projetos e Inovação pelo excelente trabalho.

II - Cumpridas as formalidades legais, finalize-se nesta unidade.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 01/08/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1384675** e o código CRC **60414631**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1384744/2022 - PR/SG/STI/SUBINF

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À CM-GAB,

Conforme solicitação 1379053, em atendimento a ordem 1379218, informo que a conta de e-mail foi criada.

As credenciais de acesso foram repassadas por aplicativo de mensagem ao servidor **DANILO FERNANDES BATISTA.**

Encerro o procedimento nessa unidade.

Documento assinado eletronicamente por **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, **Subsecretário(a)**, em 01/08/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1384744** e o código CRC **8AF87AB9**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1385314/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Manifesto ciência do relatório final do Projeto - Posto Avançado de Atendimento Iracema (Ep. 1379952), ao tempo em que parabenizo todos os envolvidos pelo notável resultado alcançado.

Inexistindo providências adicionais, concluo os autos.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 02/08/2022, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1385314** e o código CRC **699F88C2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1394176/2022 - CM/CM-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

De ordem, manifesto agradecimentos.

Inexistindo outras providências, concluo o feito nesta unidade.

Att

Documento assinado eletronicamente por **DANILO FERNANDES BATISTA**, **Oficial de Gabinete**, em 09/08/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1394176** e o código CRC **402609BA**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA COMARCA DE MUCAJAÍ
Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto. Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Bairro Centro - CEP 69340-000 - Mucajaí - RR. Telefones: (95) 3168-4168, email: mji@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1490185/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À Secretaria de Tecnologia da Informação.

1. Com o propósito de estabelecer melhorias na comunicação via internet da referida unidade, minimizando-se as indisponibilidades de atendimento por falta de comunicação no local, solicita-se 01 (um) chip com plano de dados e voz da operadora Claro (contrato n.º 14 /2021) para instalação no local.

2. Registra-se ainda, que a partir desta etapa será viabilizado WhatsApp Corporativo para o Posto Avançado de Atendimento de Iracema, de modo a promover melhoria contínua no atendimento ao cidadão.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 23/11/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1490185** e o código CRC **2A653BB1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1490203/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À SUBINF,

Em atenção ao evento 1490185,por ordem, encaminho para providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ruandra Castelo Branco dos Santos**, **Estagiário(a)**, em 23/11/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1490203** e o código CRC **39D3FADB**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1490303/2022 - PR/SG/STI/SUBINF

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

Ao NPI,

Cumprimentando Vossa Senhoria, conforme Despacho NPI (1490185) e Despacho STI (1490203), informamos que já está disponível para retirada/entrega o CHIP com a linha móvel (95) 98417-3126 na sala da SUBINF *(Prédio do Administrativo do TJRR, 1º andar e sala 132 - Horário da retirada/entrega das 08:00 às 14:00)*.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DE LIMA BENTO**, **Técnico Judiciário**, em 23/11/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1490303** e o código CRC **938849C5**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifico o recebimento do CHIP com a linha móvel (95) 98417-3126 para utilização no Posto Avançado de Atendimento Iracema.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 23/11/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1490439** e o código CRC **394C00A4**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1492062/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

À Comarca de Mucajaí.

1. Com o propósito de estabelecer melhorias na comunicação via internet no Posto Avançado de Atendimento de Iracema, minimizando-se as indisponibilidades de atendimento por falta de comunicação no local, informamos a disponibilização de 01 (um) chip com plano de dados e voz da operadora Claro devidamente instalado nesta data.

2. Registra-se ainda, a linha móvel **(95) 98417-3126** (telefone fixo) para utilização institucional pelos servidores, de modo a promover melhoria contínua no atendimento aos cidadãos.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 25/11/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1492062** e o código CRC **D659173D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1492739/2022 - CM/CM-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 04/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Iracema

De ordem, manifesto ciência acerca do teor da Certidão NPI (1490439) e do Despacho NPI (1492062).

No mais, não havendo outras determinações, concluo o feito nesta unidade, com nossas homenagens.

Att

Documento assinado eletronicamente por **DANILO FERNANDES BATISTA**, **Oficial de Gabinete**, em 25/11/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1492739** e o código CRC **AAB26AB3**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA COMARCA DE MUCAJAÍ
Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto. Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Bairro Centro - CEP 69340-000 - Mucajaí - RR. Telefones: (95) 3168-4168, email: mji@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - CM/CM-SEC

Ciente do Despacho 149206), e concluo o presente procedimento nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/11/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1494417** e o código CRC **A4F439CC**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DA COMARCA DE MUCAJAÍ. Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto. Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Bairro Centro - CEP 69340-000 - Mucajaí - RR. Telefones: (95) 3168-4168 - @fax_unidade@, email: mji@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.